

# CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
01 (6ª feira)	<b>DARF Previdenciário</b> – Ref. 07/2023	<b>DARF Previdenciário</b> - fixação em quadro de horários: a empresa está obrigada a fixar.
06 (4ª feira)	<b>Salários ref. 08/2023</b>	Pagamento dos salários mensais. O prazo para pagamento dos salários mensais é até 5 dia útil do mês subsequente ao vencimento.
	<b>DAE Doméstico ref. 08/2023</b>	<b>SIMPLES DOMÉSTICO</b> <b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento do DAE (Documento de Arrecadação do e-Social) por parte do empregador e empregado doméstico, referentes ao INSS, FGTS e IRRF. <b>Prazo:</b> Até o dia 07 do mês seguinte ao da competência. <b>(**** Quando dia 07 não for dia útil, antecipação do pagamento).</b> <b>Base Legal:</b> Inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212/1991; Lei nº 11.196/2005, art. 70, inciso I, letra "d", incluído pela Lei Complementar nº 150/2015. <b>Documento Único de Arrecadação do Simples Doméstico – DAE</b>
	<b>FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Ref.08/2023</b>	<b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento da contribuição para o FGTS. <b>Prazo:</b> Até o dia 07 do mês subsequente ao pagamento da remuneração. <b>****(Quando dia 07 não for dia útil, haverá antecipação do pagamento)</b> <b>Base Legal:</b> Art. 15 da Lei nº 9.036/1990. - GFIP – 2 vias – meio eletrônico <b>GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> <b>Descrição:</b> Último dia para o envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), da remuneração que foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. <b>Prazo:</b> Até o dia 07 do mês subsequente. <b>Base Legal:</b> Manual da SEFIP, aprovado pela Instrução Normativa nº 880/2008; Art. 32 da Lei nº 8.212/1991; Art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 925/2009; e Circular Caixa nº 451/2008. <b>****(Quando dia 07 não for dia útil, haverá antecipação do pagamento)</b>
08 (6ª feira)	<b>ISSQN Belo Horizonte ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023. <b>Decreto 17.649 de 2021 altera a data de recolhimento do ISSQN:</b> "Art. 13 – O ISSQN deverá ser recolhido até o dia 8 do mês subsequente ao da apuração."
	<b>ICMS Indústria ref. 08/2023</b>	<b>Demais Estabelecimentos Industriais.</b> Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelos demais estabelecimentos industriais, exceto pelos estabelecimentos fabricantes de brinquedos e outros jogos recreativos, classificados no CNAE-F nº. 3694-3/99, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, classificados no CNAE-F nº. 2149-0/01 e de artigos de perfumaria e cosméticos, classificados no CNAE-F nº. 2473-2/00, referente ao mês de Agosto de 2023. <b>(Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.2", do RICMS/MG).</b>
	<b>ICMS / Prestador de Serviço de Transporte ref. 08/2023</b>	Prestador de Serviço de Transporte. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo prestador de serviço de transporte, referente ao mês Agosto de 2023. <b>(Até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.3", do RICMS/MG)</b>

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
08 (6ª feira)	<b>ICMS Comércio ref. 08/2023</b>	Comércio Varejista, Inclusive Hipermercados, Supermercados e Lojas de Departamentos. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo comércio varejista, inclusive hipermercados, Supermercados e lojas de departamentos, referente a Agosto de 2023. (Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.2", do RICMS/MG).
	<b>ICMS / Substituição Tributária. ref. 07/2023</b>	ICMS-Substituição Tributária. Diversos Produtos. Último dia para o recolhimento do ICMS devido por Substituição Tributária dos produtos relacionados na Parte 2 do Anexo XV, no mês subsequente ao da saída das mercadorias dos estabelecimentos industriais situados no Estado de Minas Gerais ou nas unidades da Federação com as quais Minas Gerais tenham celebrado protocolo ou convênio para a instituição de substituição tributária, com destino a estabelecimento de contribuinte do Estado, referente à Julho de 2023. Até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria, relativamente às operações com as mercadorias relacionadas nos itens 15, 18 a 24, 28 a 41 da Parte 2 do Anexo XV - Art. 46, III, "a", da Parte 1 do Anexo XV do RICMS/MG).
	<b>DARF previdenciário-INSS - Envio ao sindicato. ref. 08/2023</b>	Encaminhamento da cópia do DARF previdenciário ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da Lei nº 8.870/94 e Artigo 225, § 18, do Decreto nº 3.048/99. Obs: Em razão do inciso V do artigo 225 do Decreto nº 3.048/99 ter sido revogado, orienta-se que a Secretaria da Receita Federal seja consultada quanto à vigência desta obrigação, e a entidade sindical quanto à data limite, ou observar o último dia útil do mês. A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 7º da Lei nº 8.870/94
11 (2ª feira)	<b>ISSQN Contagem ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.
	<b>ISSQN Nova Lima ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.
14 (5ª feira)	<b>Escrituração Fiscal Digital – PIS/COFINS ref. 08/2023</b>	Último dia para a transmissão das EFD-PIS/COFINS, que serão transmitidas mensalmente ao SPED, ao que se refira à escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, relativos a Agosto de 2023. (Até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao que se refira a escrituração – IN Normativa RFB nº 1.052, de 05 de Agosto de 2010).
15 (6ª feira)	<b>GPS Individual</b>	CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO Descrição: Último dia para o recolhimento das contribuições por parte dos contribuintes individuais e facultativos. Prazo: Até o dia 15 do mês subsequente. Referência: Agosto de 2023*** <b>Quando não houver expediente bancário, o pagamento será no 1º. Dia útil, subsequente.</b>
	<b>Arquivo Eletrônico - Usuário de PED</b>	Último dia para os contribuintes usuários de Processamento Eletrônico de Dados (PED) transmitirem, via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda, arquivo eletrônico referente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e de aquisições e prestações de serviços realizadas em Agosto de 2023. Com o registro fiscal dos documentos recebidos e emitidos. Arts. 10 a 12 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG.
	<b>Arquivo Magnético – SINTEGRA</b>	Último dia para entrega via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, do arquivo magnético correspondente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e das aquisições e prestações de serviços realizadas no período de apuração, referente ao mês de Agosto de 2023. Art. 11 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG.
	<b>ISSQN Betim ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.
	<b>ISSQN Vespasiano ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
15 (6ª feira)	<b>ISSQN Santa Luzia ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.
	<b>ARQUIVO MAGNETICO SINTEGRA</b>	Último dia para entrega via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, do arquivo magnético correspondente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e das aquisições e prestações de serviços realizadas no período de apuração, referente ao mês de Agosto de 2023, art. 11 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG.
20 (4ª feira)	<b>DCTFWEB Folha de pagamento Ref. 08/2023</b>	DARF Sobre as contribuições previdenciárias, retenção NF, CPRB e folha de pagamentos para todas as empresas, IRRF 0561.
	<b>CSRF Retenção das contribuições - ref. Período 01 a 31/08/2023</b>	Retenções federais - até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora de Agosto de 2023.
	<b>ISSQN Sabará 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.
	<b>Simples Nacional ME e EPP - ref. 08/2023</b>	Até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.
	<b>SIMEI - ref. 08/2023</b>	<b>Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.</b> Último dia para o recolhimento do Pagamento do <b>DAS</b> em valor fixo por parte do Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês de Agosto de 2023.
25 (2ª feira)	<b>COFINS ref. 08/2023</b>	Pagamento mensal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Agosto de 2023.
	<b>IPI ref. 08/2023</b>	Pagamento do IPI apurado no mês de Agosto de 2023. Incidente sobre "demais produtos".
	<b>PIS ref. 08/2023</b>	Pagamento mensal da Contribuição ao Programa de Integração Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Agosto de 2023.
	<b>PIS folha Pagamento ref. a 08/2023</b>	<b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento da contribuição com base no faturamento do mês anterior. <b>Prazo:</b> Até o vigésimo quinto dia do mês subsequente. <b>Referência:</b> Agosto de 2023. <b>Base Legal:</b> Arts. 1º ao 3º da Lei nº 11.933/2009. <b>Obs.:</b> Se o dia do vencimento de que tratam as alíneas a e c do inciso I do caput deste artigo não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder. <b>Códigos de Recolhimento:</b> - Folha de salários – 8301
29 (6ª feira)	<b>IRPF Carnê Leão ref. 08/2023</b>	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Agosto de 2023.
	<b>IRPJ e CSLL ref. 08/2023</b>	Recolhimento do IRPJ e CSLL devido pelas pessoas jurídicas, calculado com base no lucro estimado.
	<b>ISSQN Brumadinho ref. 08/2023</b>	Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2023.

ATÉ O DIA	OBRIGAÇÃO	HISTÓRICO
	<b>Parcelamento Especial Simples Nacional Parcela 07/2023</b>	<p><b>Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009</b>  Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CODAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês).</p> <p><b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o último dia útil do mês.</p> <p><b>Base Legal:</b> § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p><b>Códigos de Recolhimento:</b>  -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720</p>
29 (6ª feira)	<b>Opções da Lei nº 11.941/2009 Pagamento/ Parcelamento Lei 12.996/14- débitos até 31/12/2013 – Parcelamentos Simplificados Previdenciário</b>	<p><b>Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009</b>  Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CODAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês).</p> <p><b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o último dia útil do mês.</p> <p><b>Base Legal:</b> § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p><b>Códigos de Recolhimento:</b>  -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720  -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos – Parcelamento – 4737  -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4743  -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos – Parcelamento – 4750.  Parcelamento Simplificado - GPS 4308</p>
	<b>PERT Programa Especial de Regularização Tributária</b>	<p><b>Parcela Mensal: Descrição:</b> Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela IN RFB nº 1.711/2017, no âmbito da RFB, em até 120 parcelas.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o último dia útil do mês.</p> <p><b>Base Legal:</b> Arts. 4º e 5º da IN RFB nº 1.711/2017, alterada pela IN RFB nº 1.733/2017, 1.748/2017, 1.752/2017, 1.754/2017, e 1.762/2017.</p> <p><b>Códigos de Recolhimento:</b>  -PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica (GPS) - 4141  -PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física (GPS) - 4142  -PERT - Demais Débitos – 5190.</p> <p><b>PARCELA MENSAL</b>  <b>Descrição:</b> Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela Portaria PGFN nº 690/2017, no âmbito da PGFN, em até 120 parcelas.</p> <p><b>Prazo:</b> Até o último dia útil do mês.</p> <p><b>Base Legal:</b> Arts. 3º e 4º da Portaria PGFN nº 690/2017.</p> <p><b>Código de Recolhimento:</b>  -O Darf será emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao e-CAC PGFN.</p>

# BOLETIM INFORMATIVO DIGITAL **DECTA**

ANO 32 | EDIÇÃO 399 | SETEMBRO 2023

**GESTÃO CONTÁBIL, FATOR DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PABX 31 3292.7400  
R. João Lúcio Brandão, 183 Bairro Prado | BH/MG | 30.411-046  
[www.dectacontabil.net.br](http://www.dectacontabil.net.br)